

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - CCC/PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **CB BORGES REPRESENTAÇÃO LTDA**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 SULFITE (210 MM X 297 MM), 75G/N², BRANCO, A FIMDE REPOR EMANTER OESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **CORPORAÇÃO**, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2022/1066756, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOU de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a **B BORGES REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.466.322/0001-02, sediado(a) no Conj Cidade Nova 8, WE 37, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. CLECILIA BALIEIRO BORGES, portador da Carteira de Identidade nº 4981482, expedida pela(o) PC/PA, e CPF nº 803.206.602-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/1066756 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 SULFITE (210 MM X 297 MM), 75G/N², BRANCO, A FIMDE REPOR EMANTER OESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **CORPORAÇÃO**, REFERENTE AO

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044



PROCESSO DE LICITAÇÃO PAE Nº 2022/1066756 , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses a contar da data da sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente é de Contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/1066756 na classificação abaixo:

Programa: 1297 - Manutenção da Gestão;	
Ação (Projeto e Atividade): 8338 - Operacionalizações das ações administrativas;	
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;	
Plano Interno: 4120008338C;	
Fonte do Recurso: 0150 (Recurso Próprio).	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento tem o prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou da fatura na Diretoria de Apoio Logístico(DAL).

Nota de Epenho nº 2023.260101NE012107.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, podendo ser reajustado dentro do prazo da vigência e mediante solicitação da contratada, é previsto reajuste de preços a cada 12 meses, quando se fizer necessário, contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice nacional de preço ao consumidor (INPC).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante composta por 3 membros designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6. Cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.9. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez);

11.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044



dois anos;

11.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.15. As sanções previstas nos subitens 11.2., 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO


12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.


José Dilson Medeiros de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
DMPA



12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES


14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Coronel de PMPA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

12.1. É eleito o Foro da Cidade de Belém/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, 17 de julho de 2023

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
 CONTRATANTE *José Dilson Melo de Souza Jr.*
 Cel PM-RG: 18044
 Cmt Geral da PMPA

CLECILIA BALIEIRO
BORGES:8032066020
 6
 Assinado de forma digital por
 CLECILIA BALIEIRO
 BORGES:80320660206
 Dados: 2023.07.11 14:38:20 -03'00'

CLECILIA BALIEIRO BORGES
 CONTRATADA

TESTEMUNHA :

1ª)
 NOME: Ruan de Souza Abranches
 CPF: 041.926.182-65

2ª)
 NOME: Thiago D O Souza
 CPF: 018.374.362-82

do presente Termo de Contrato é R\$ 178.920,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais); Data da Assinatura: 17/07/2023; VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 18/07/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; - Ação (projeto/atividade): 8338 - Operacionalizações das ações administrativas; - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; - PI: 4120008338C; - Fonte: 0150 - (Recurso Próprio); Empresa: N S DE ASSIS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA; Inscrição no CNPJ sob o nº 22.034.829/0001-48; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 964291

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 SULFITE (210 MM X 297 MM), 75G/2, BRANCO, A FIM DE REPOR E MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CORPORAÇÃO, referente ao Processo de licitação nº 2022/1066756; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); Data da Assinatura: 17/07/2023; VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 18/07/2024; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:- Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; - Ação (projeto/atividade): 8338 - Operacionalizações das ações administrativas; - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; - PI: 4120008338C; - Fonte: 0150 - (Recurso Próprio); Empresa: CB BORGES REPRESENTAÇÃO LTDA; Inscrição no CNPJ sob o nº 29.466.322/0001-02; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 964300

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 859/2018-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato Administrativo nº 859/2018-DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, o valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 90.693,60 (noventa mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos); Data de Assinatura 11/07/2023; VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 03/09/2024; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma; Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação: (projeto/atividade) 26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1050008839C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA; CNPJ Nº 00.623.621/000-21; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 964261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**RDC ELETRÔNICO 002/2023/DL/PMPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade RDC ELETRÔNICO nº 002/2023/DL/PMPA (PAE principal nº 2021/408869 e PAE juntado nº 2022/1492367), que tem por objeto a contratação de obras de construção de quartéis nos municípios de Curuçá e Altamira, com fundamento no disposto no art. 28, IV da Lei nº 12.462/2011, assim como no que dispõe o art. 53, IV do Decreto Estadual nº 1.974/2018; RESOLVE: ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos itens, após analisado o resultado da licitação, conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR
01	Obra de construção do Quartel do 24º Pelotão de Polícia Militar, no município de Curuçá.	INOVE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 11.322.001.1000-79 Endereço: Av. Centenário, 558, Andar 2, Sala 2, Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-658	R\$ 1.229.148,90
02	Obra de Construção do Comando de Policiamento Regional VIII e da 4ª Companhia Independente de Missões Especiais, ambos no município de Altamira.	POTERE ENGENHARIA LTDA CNPJ 21.449.409/0001-60 Endereço: TRAVESSA WE 64-A, CJ GUAJARA I, 1931, ANANINDEUA, PA - CEP: 67143-400	R\$ 6.797.636,16

2. HOMOLOGAR a adjudicação do referido certame, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

Quartel em Belém-PA, 17 de julho de 2023
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 964175

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 731/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido ALAN RAYOL DA CUNHA PAES, TEN CEL PM, MF: 58875771, do efetivo do (a) CFAP; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.600,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 732/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO, TEN CEL PM, MF: 57556111, do efetivo do (a) CINT; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 733/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido KAIO FELIPE FERREIRA GUIMARÃES, TEN PM, MF: 64027811, do efetivo do (a) AJG/BANDA; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 734/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido ROGÉRIO DA SILVA SOARES, TEN CEL PM, MF: 5811163, do efetivo do (a) CINT; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 735/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS, TEN CEL PM, MF: 5833248/1, do efetivo do (a) BPOE; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 736/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido IVAN SILVA DA ENCARNAÇÃO JUNIOR, TEN CEL PM, MF: 5807956/1, do efetivo do (a) COR; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 737/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido RAMIRO DE CARVALHO NORONHA DE ARAÚJO, CAP PM, MF: 572307351, do efetivo do (a) RPMONT; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 738/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido ANDREI PINTO DA ROCHA, CAP PM, MF: 57231753/1, do efetivo do (a) 29º BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 739/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido MAURO SERGIO DA SILVA MARTINS, CEL PM, MF: 58080811, do efetivo do (a) GAB-CG; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 740/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JUNIOR, TEN CEL PM, MF: 58079801, do efetivo do (a) COR - CPR XI; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 964513

DIÁRIA

PORTARIA Nº4318/23/DI/DF

- Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 10 a 20/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Paulo Vitorio Bastos Conceição; CPF: 658.217.002-30; Valor: R\$1.740,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4319/23/DI/DF

- Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 10 a 20/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Valderilson Ferreira Canindé; CPF: 482.977.802-44; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4320/23/DI/DF

- Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 10 a 20/07/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM José Junior Da Silva Dias; CPF: 489.780.432-91; Valor: R\$2.637,60. SGT PM Luciano Calandrin De Azevedo; CPF: 483.395.802-30; Valor: R\$2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4321/23/DI/DF

- Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 14 a 17/07/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Tamires Alves Ferreira; CPF: 964.815.952-15; Valor: R\$759,60. SD PM Ana Carolina Silva Da Silva; CPF: 024.008.942-13; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.